

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA



TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260

Companhia Aberta, Categoria "A"

Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia,

CEP 04551-080, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRALARDBS008

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRALARDBS016

Classificação de Risco da Emissão pela *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda.: brA-

Esta classificação foi realizada em 30 de abril de 2024.

DATA DE OBTENÇÃO DO REGISTRO DA OFERTA PERANTE A

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"): 10 DE JUNHO DE 2024.

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 10 DE JUNHO DE 2024, SOB O Nº CVM CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/303 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/304.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35300483260, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), vem a público comunicar o encerramento da distribuição da oferta pública de distribuição ("**Oferta**") de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, sendo **(a)** 91.574 (noventa e uma mil quinhentas e setenta e quatro) Debêntures da Primeira Série; e **(b)** 28.426 (vinte e oito mil quatrocentas e vinte e seis) Debêntures da Segunda Série, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), de sua 3ª (terceira) emissão ("**Debêntures**"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2024 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), ("**Valor Total da Emissão**" e "**Emissão**").

2. OFERTA

A Oferta foi realizada sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTIMENT BANKING LTDA.**, na qualidade de coordenador líder ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"); e do **BANCO SAFRA S.A.** ("**Banco Safra**"), e em conjunto com o BTG Pactual, os "**Coordenadores**", nos termos da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada a Investidores Qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Qualificados**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (b), da Resolução CVM 160, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da **TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**", celebrado em 26 de abril de 2024, conforme aditado, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de garantidoras, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.952.192/0001-61, **VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 63.356.042/0001-80; **TECNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.054.341/0001-99; e **WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 ("**Escritura de Emissão**").

Observados os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão da Triple Play Brasil Participações S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), as Debêntures foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestado de forma individual e não solidária por

cada um dos Coordenadores.

3. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador da Oferta é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada (“**Escriturador**”).

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta ou seus documentos não foram sujeitas à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição **(i)** de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** de debêntures de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, registrado na categoria “A” perante a CVM, qual seja, a Emissora; e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Qualificados. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do Código de Ofertas Públicas ANBIMA, conforme em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, e artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas (“**Código ANBIMA**” e “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”).

5. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 10 de junho de 2024, sob o nº CVM CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/303 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/304.

6. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Encontra-se abaixo os dados finais da distribuição da Oferta:

1ª Série

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Pessoas Naturais	796	33.340
Clubes de Investimento		
Fundos de Investimento		
Entidades de previdência privada		
Companhias seguradoras		
Investidores estrangeiros		
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição		
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	1	57.718
Demais instituições financeiras		
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
Demais pessoas jurídicas	5	446
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	1	70
TOTAL	803	91.574

2ª Série

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Pessoas Naturais	662	27.771
Clubes de Investimento		
Fundos de Investimento		
Entidades de previdência privada		
Companhias seguradoras		
Investidores estrangeiros		
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição		
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
Demais instituições financeiras		
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
Demais pessoas jurídicas	3	120
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	4	535
TOTAL	669	28.426

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento, da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Triple Play Brasil Participações S.A.” (“**Anúncio de Encerramento**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A OFERTA É DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 18 de junho de 2024.



COORDENADORES



Safrabank